

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO  
Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIA

Exercicio: 2001

Lei n.º 1499/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2001

A Camara Municipal de SAO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orcamento geral do Municipio de SAO GOTARDO para o exercicio financeiro de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHOES DE REAIS) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2.º - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes no Adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.799.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTARIA	1.515.000,00	
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUICOES	300.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	
1.4 - RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	40.000,00	
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	85.000,00	
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.275.000,00	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.201.000,00
2.2 - ALIENACAO DE BENS	110.000,00	
2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.091.000,00	
TOTAL .....		R\$ 15.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminacao por "Funcoes de Governo", por Unidades Orcamentarias e Secretarias".

POR FUNCOES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.200.000,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.208.800,00
04 - AGRICULTURA	57.700,00
05 - COMUNICACOES	34.500,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	73.200,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	90.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	5.206.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	65.000,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	1.833.900,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO  
Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIA

Exercicio: 2001

13 - SAUDE E SANEAMENTO	3.542.600,00	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.017.000,00	
16 - TRANSPORTE	670.100,00	R\$ 15.000.000,00

POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	1.200.000,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.11 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.074.400,00	
02.12 - DEPTO DE CONTABILIDADE/PRESTACAO DE CONTAS	297.600,00	
02.21 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PECUARIA ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	57.700,00	
02.31 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO CULTURA ESPORTES LAZER E TURISMO	345.800,00	
02.32 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.260.200,00	
02.41 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE SANEAMENTO PREVIDENCIA E ASSIST. SOCIAL	1.398.400,00	
02.42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.161.200,00	
02.51 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS URBANISMO E TRANSPORTES	2.604.700,00	R\$ 15.000.000,00


Art. 4.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:


- abrir creditos suplementares as dotacoes do orcamento vigente ate o limite de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 43, paragrafo 1.º da Lei 4.320/64;
- anular parcial ou totalmente dotacoes do presente orcamento, como recursos a abertura de creditos adicionais; aproveitar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior; aproveitar o excesso de arrecadacao verificado no exercicio em curso.

Paragrafo Unico - As suplementacoes acima do limite fixado neste artigo dependerao de autorizacao legislativa especifica.

Art. 5.º - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1.º de Janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
EDWIGES HELENA GONCALVES ROCHA  
Secretaria Municipal

  
GILBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO  
Prefeito Municipal